

FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO - FATECE

RESOLUÇÃO CONSU DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Núcleo de Formação de Professores - NFP/FATECE, vinculado à Direção Acadêmica, e dispõe sobre suas finalidades, composição e funcionamento.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU da Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Geral, considerando o compromisso institucional com a formação inicial e continuada de professores e a necessidade de integrar as ações acadêmicas destinadas às licenciaturas e às redes de educação básica;

CONSIDERANDO o PDI da FATECE e o PPC do Curso de Pedagogia, que preveem articulação entre ensino, pesquisa, extensão, prática profissional e formação docente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir caráter permanente à política institucional de formação de professores e de articular programas como PIBID, estágio supervisionado, extensão, iniciação científica, formação continuada e demais ações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Formação de Professores - NFP/FATECE, unidade acadêmica de articulação, planejamento, acompanhamento e desenvolvimento da política institucional de formação inicial e continuada de professores, vinculada à Direção Acadêmica.

Art. 2º. O NFP/FATECE terá caráter permanente e atuará prioritariamente junto ao Curso de Pedagogia, única licenciatura atualmente ofertada pela FATECE, sem prejuízo de sua atuação em futuras licenciaturas que venham a integrar a oferta institucional.

Art. 3º. São finalidades do NFP/FATECE:

- I** - articular a política institucional de formação de professores ao PDI, aos PPCs das licenciaturas e às Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis;
- II** - integrar as ações de iniciação à docência, estágio supervisionado, práticas pedagógicas, extensão, iniciação científica e formação continuada;
- III** - fortalecer a relação entre a FATECE e as redes públicas de educação básica, reconhecendo as escolas como espaços de formação e coformação docente;
- IV** - apoiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação do PIBID e de outros programas de formação docente;
- V** - promover ações de formação docente voltadas à inclusão, educação ambiental, cultura digital, metodologias de ensino, diversidade, direitos humanos e demais demandas identificadas nas escolas e nos cursos;
- VI** - incentivar a produção acadêmico-científica e a socialização de experiências de formação docente em eventos, periódicos, seminários e outros espaços de difusão;
- VII** - acompanhar indicadores acadêmicos e profissionais relacionados à formação docente, incluindo permanência, desempenho, conclusão e trajetória de egressos, observada a disponibilidade institucional de dados;
- VIII** - propor aperfeiçoamentos curriculares e institucionais a partir das evidências produzidas nos programas, estágios, projetos e parcerias com as redes de ensino.

Art. 4º. O PIBID/FATECE fica institucionalmente vinculado ao NFP/FATECE, sem prejuízo do reporte do Coordenador Institucional à Direção Acadêmica e das atribuições estabelecidas pela CAPES.

Art. 5º. O NFP/FATECE será composto, no mínimo, por:

- I** - Diretor(a) Acadêmico(a), que exercerá a coordenação institucional do Núcleo ou indicará seu coordenador;
- II** - Coordenador(a) do Curso de Pedagogia;
- III** - Coordenador(a) Institucional do PIBID, enquanto houver projeto vigente;

- IV** - responsável ou representante da área de Estágio Supervisionado das licenciaturas;
- V** - representante institucional das ações de Extensão e/ou Iniciação Científica;
- VI** - 01 (um) representante docente do Curso de Pedagogia, indicado pela Coordenação de Curso;
- VII** - outros representantes de setores acadêmicos ou de apoio ao estudante, inclusive NAPSII, quando a pauta ou o plano de trabalho justificar sua participação.

Parágrafo único. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, das escolas-campo, supervisores, egressos e outros profissionais poderão participar de reuniões e grupos de trabalho do NFP/FATECE por convite, especialmente nas ações que envolvam articulação com a educação básica.

Art. 6º. Compete ao NFP/FATECE:

- I** - elaborar plano anual de ações de formação de professores, articulado ao planejamento acadêmico institucional;
- II** - acompanhar a integração dos programas de formação docente com o currículo da licenciatura;
- III** - apoiar a elaboração, submissão, execução e avaliação de projetos institucionais de formação de professores;
- IV** - organizar ou apoiar seminários, jornadas, oficinas, grupos de estudos, cursos de formação e ações de desenvolvimento profissional;
- V** - promover articulação com a Secretaria de Educação, escolas públicas e demais parceiros institucionais;
- VI** - acompanhar as evidências, os produtos, os resultados e os indicadores das ações de formação docente;
- VII** - estimular a produção científica e a publicação de resultados das experiências formativas;
- VIII** - produzir, ao menos anualmente, registro ou relatório sintético das ações realizadas e encaminhar recomendações à Direção Acadêmica e à Coordenação do Curso de Pedagogia;
- IX** - propor ao CONSU e à Direção Acadêmica normas e aperfeiçoamentos relacionados à formação inicial e continuada de professores.

Art. 7º. O Núcleo reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocado por sua Coordenação.

Art. 8º. As reuniões, decisões e encaminhamentos do NFP/FATECE serão registrados em ata ou memória de reunião e arquivados institucionalmente, constituindo evidências da política de formação de professores.

Art. 9º. O NFP/FATECE poderá constituir grupos de trabalho temporários para temas específicos, inclusive avaliação do PIBID, revisão de PPC, formação continuada, inclusão, acompanhamento de egressos e articulação com a rede pública.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação institucional.

Pirassununga/SP, 21 de setembro de 2024.

Conselho Universitário - CONSU

Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE